PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº74, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerandoa importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Santana da Vargem,

DECRETA:

Art. 1º -A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta por6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, e nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

escolhido entre os membros indicados pelo candidato eleito.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública

municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem

solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e

administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo

Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição

devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os

participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de

atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de novembro de 2020

Renato Teodoro da Silva Prefeito Municipal